



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**PROJETO DE LEI N.º 010, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Jaguaribe/CE dá outras providências”**

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, no uso das atribuições legais, alicerçada no artigo 29, V da Constituição Federal bem como em obediência a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, faz o seguinte norteamto:**

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Jaguaribe fica fixado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Jaguaribe, 04 de abril de 2024.

**José Rui Peixoto Pinheiro**

Presidente

**Ricardo Bruno Diógenes Sousa**

1º Secretário

**Auricélio Teixeira Lima**

1º Vice-Presidente

**José Ueimas Nogueira**

2º Secretário

**Raimundo Uchoa Filho**

2º Vice-Presidente



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Prezados

Senhores

Vereadores!

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste apresentar e encaminhar ao plenário o Projeto de Lei supramencionado que visa reajustar o subsídio dos Secretários Municipais de Jaguaribe.

Impende destacar que o Prefeito Municipal encaminhou ofício a esta Casa informando da necessidade de confeccionar o referido Projeto de Lei, uma vez que existe viabilidade orçamentária, conforme estudo de impacto em anexo, bem como percebe-se claramente a necessidade de se valorizar o cargo que tem um alta complexidade e responsabilidade no exercício de suas funções em prol do desenvolvimento do nosso Município.

Importante citar também a dificuldade de se manter e/ou de se buscar novos profissionais qualificados para assumirem os cargos de Secretário Municipal, considerando que na iniciativa privada para responsabilidades semelhantes as remunerações são superiores, o que poderia ser solucionado com um subsídio condizente as responsabilidades que a função exige.

Deste modo, informamos que o Projeto de Lei é de iniciativa desta Casa Legislativa tendo em vista vez que tal atribuição é preconizada no artigo 29, V da Constituição Federal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da mesma Carta Magna.

Pelas razões acima expostas, apresentamos o referido Projeto de Lei e passamos à apreciação por parte dos Nobres Vereadores.

Não havendo mais nada a tratar, conto com o apoio dos Nobres Edis.

**José Rui Peixoto Pinheiro**

Presidente

**Ricardo Bruno Diógenes Sousa**

1º Secretário

**Auricélio Teixeira Lima**

1º Vice-Presidente

**José Ueimas Nogueira**

2º Secretário

**Raimundo Uchoa Filho**

2º Vice-Presidente

Câmara Municipal de Jaguaribe, 04 de abril de 2024.

